



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



**LEI Nº 1753, de 11 de novembro de 2024.**

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.”

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de Custeio.

**§ 1º.** O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em cota única.

**§ 2º.** A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE” apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

**§ 3º.** A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

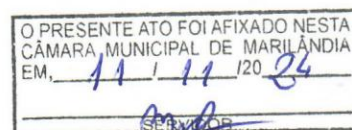
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 11 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
 FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Data: 11/11/2024 14:05:00

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal



**Marcio Paier**  
 Técnico Administrativo

Registrada na SEMADI  
 Na P.M.M.  
 Em, 11/11/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA 10 136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
 11/11/2024 13:58:33

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 11 / 11 / 2024

**Milena Drago Pinto**  
 Assessora Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 8ab5e81b-a3ea-4ecb-937d-3a26fcd6687a  
 LEI Nº 001752/2024

Página 1



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003200330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.